

**Marcelo Magalhães Peixoto
Ives Gandra da Silva Martins**
ORGANIZADORES



W.D. Hoopes – "The Ship 'Tea Party' – Illustration from
"The History of North America" de E. Newberry, 1200

ISSS

LC 116/2003

COLABORADORES:

Adriana Stamato de Figueiredo	João Damasceno Borges de Miranda
Adriano Soares da Costa	José Antonio Minatel
Afonso Henrique Prezoto Castelano	José Rubens Scharlack
Alexandre Marques Andrade Lemos	Juliana Gueiros
Allan Moraes	Julio Maria de Oliveira
Betina Treiger Grupenmacher	Kiyoshi Harada
Carlos Soares Sant'Anna	Lais Vieira Cardoso
Carolina Romanini Miguel	Luiz Fernando Mussolini Junior
Cleiton Sacoman	Marcelo de Lima Castro Diniz
Clélio Chiesa	Marcelo Magalhães Peixoto
Condorcet Rezende	Marcelo Viana Salomão
Cristiano Rosa de Carvalho	Márcio Severo Marques
Douglas Mota	Maria Beatriz Martínez
Edmar Oliveira Andrade Filho	Maria de Fátima Ribeiro
Fernando A. M. Canhadas	Marilene Talarico Martins Rodrigues
Fernando Dantas Casillo Gonçalves	Melissa Folmann
Fernando Facury Scaff	Miguel Hilú Neto
Gabriel Lacerda Troianelli	Octavio Campos Fischer
Guilherme Cezaroti	Paulo Caliendo
Gustavo Brigagão	Pedro Anan Jr.
Hugo de Brito Machado	Ricardo Conceição Souza
Igor Mauler Santiago	Roberto Wagner Lima Nogueira
Ives Gandra da Silva Martins	Sérgio Gonini Benício



Resumo de ISS. Lei Complementar 116/2003

O problema maior, de definição do local de prestação de serviço para determinação da incidência do ISS, não teve resolução brilhante, mas a disciplina instituída acabou por ser melhor que a situação gerada pela decisão do Superior Tribunal de Justiça, que levou a maioria das prefeituras a cobrar duas vezes o tributo (no local do estabelecimento prestador e no local da prestação dos serviços).

O legislador complementar houve por bem definir os serviços sujeitos a um ou outro regime especial, mui to embora de forma insuficiente, pois descritiva. Por outro lado, invadiu o autor da Lei complementar 116/03 área reservada à competência exclusiva de outras pessoas políticas, como, por exemplo, ao tentar caracterizar como serviço operações tipicamente sujeitas ao IOF e ao controle impositivo do governo federal.

Todos os temas polêmicos da nova legislação são abordados, no presente livro, por autores renomados e especialmente convidados para colaborar nesta edição conjunta.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)